



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré.....1

EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ MA -/SEMUC

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 1.2. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.3. ANEXO II – Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
- 1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.7. ANEXO VI – Formulário de Recurso;
- 1.8. ANEXO VII – Declaração Étnico-racial;
- 1.9. ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Premiação Cultural.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, nas “Demais Áreas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
- 2.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1 **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e domiciliada em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
 - 3.1.1 PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.
 - 3.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.
- 3.2 **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.
 - 3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.
 - 3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.
- 3.3 Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

- 3.3.1 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.3.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SEMUC;
- 3.3.3 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.3.4 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– SEMUC, situada à situada à situada à Rua Profeta Isaías s/n - Centro, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, no período de 09 a 18 de dezembro de 2024, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.
- 4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.
- 4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
- 4.5 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- 4.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMUC.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

- 5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).
- 6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
 - a) Formulário de inscrição Anexo I;
 - b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
 - c) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
 - d) Comprovante de residência em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
 - e) Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
 - f) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
 - g) Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;
 - h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 6.3.1 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.
- 6.4 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- 6.4.1 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.
- 6.4.2 Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da SEMUC.
- 6.5 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O proponente deverá, no período de 09 a 18 de dezembro de 2024, apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SEMUC.

7.1.2 QUANDO PESSOA FÍSICA:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](#)
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;

7.1.3 QUANDO PESSOA JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);
- b) Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

- c) Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
 - d) Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
 - e) Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](#)
 - g) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](#)
 - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

7.2 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.)

7.2.1 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

7.2.2 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SEMUC.

7.2.3 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

8. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTESANATO	ARTESANATO – Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
2	ARTES CÊNICAS	- Espetáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros
3	ARTES VISUAIS	- Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico.
4	CULTURAS TRADICIONAIS	- Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros
5	CULTURA POPULAR	- Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, Blocos organizados, Escolas de Samba e grupos do segmento cultural Junino ou Carnavalescos
6	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	- GRUPOS ou COLETIVOS envolvendo os seguintes Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula,
7	LITERATURA	- Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizadas, saraus poéticos, declamações e outros
8	MÚSICA	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros,

8.2 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item deste Edital.

9. DOS PRÊMIOS

9.1 Os prêmios serão pagos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– SEMUC, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.2 Foram estimados 19 (dezenove) prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR ATIVIDADE POR	VALOR TOTAL
1	ARTESANATO	10	3	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
2	ARTES CÊNICAS	3	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
3	ARTES VISUAIS	1	1	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	CULTURAS TRADICIONAIS	2	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
5	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	3	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
6	LITERATURA	1	1	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
7	MÚSICA	7	1	8	R\$ 3.281,22	R\$ 26.249,74
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.749,74						

9.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de **R\$ 99.749,74** (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove mil e setenta e quatro centavos).

9.4 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

10.1 Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e entregar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII, na sede da SEMUC.

10.2 O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado e entregue a SEMUC pelo agente cultural impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2024;

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

11.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

11.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

11.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0013 MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS; 13 392 0013 2317 0000 FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS/ LEI PAULO GUSTAVO; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; e, 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0013 MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS; 13 392 0013 2317 0000 FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS/ LEI PAULO GUSTAVO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	04 de dezembro de 2024
Impugnação ao Edital	05 e 06 de dezembro de 2024

INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	09 a 18 de dezembro de 2024
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	19 e 20 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Técnica	23 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de seleção	26 e 27 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de seleção	30 de dezembro de 2024
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	30 de dezembro de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
O Envio da documentação deverá ocorrer no ato da inscrição, de 09 a 18 de dezembro de 2024	
Análise Documental	19 e 20 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	23 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de habilitação	26 e 27 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de habilitação	30 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL	30 de dezembro de 2024

13.2 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMUC para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

14.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15. DAS COTAS

15.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.5 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

15.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

15.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- c) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- d) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

16.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

16.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

17.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado;

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

19.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Presidente da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC-ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;

19.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

19.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

19.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

Alto Alegre do Pindaré MA, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CATEGORIA

☐ ARTESANATO - ☐ ARTES CÊNICAS - ☐ ARTES VISUAIS - ☐ CULTURAS TRADICIONAIS - ☐ CULTURA POPULAR/PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL - ☐ LITERATURA - ☐ MÚSICA
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Unidades habitacionais ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ):

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- () Oportunizou visibilidade cultural ao Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, MA de de 2024.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____,
CPF/CNPJ de nº _____
DECLARO que:

O Sr./Sra. _____ reside no endereço ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO _____ está localizado no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

1) Nome: CPF: RG: Assinatura:
2) Nome: CPF: RG: Assinatura:
3) Nome: CPF: RG: Assinatura:

4) Nome:
CPF: RG:
Assinatura:

5) Nome:
CPF: RG:
Assinatura:

*Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

--

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO
GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC – PREMIAÇÃO -DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO que sou (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

(TIMBRADO DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO) ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, o valor de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC - PREMIAÇÃO – DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA [NOME DA CATEGORIA].

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

NOME ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PM ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMCULT.

EDITAL AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 1.2. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.3. ANEXO II – Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
- 1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.7. ANEXO VI – Formulário de Recurso;
- 1.8. ANEXO VII – Declaração Étnico-racial;
- 1.9. ANEXO VIII – Critérios de avaliação;
- 1.10. ANEXO IX – Relatório de execução do objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do “AUDIOVISUAL” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, por

meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2 PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.

3.1.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

3.2.3 Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

3.2.4 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.5 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SEMUC;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.6 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada à Rua Profeta Isaías s/n - Centro, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, no período de 09 a 18 de dezembro de 2024, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

4.4 Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração (ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

4.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

4.6 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

4.7 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMUC.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

6.4 Formulário de inscrição Anexo I;

6.5 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);

6.6 Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

6.7 Comprovante de residência em ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

6.8 Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

6.9 Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

6.10 Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.11 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode

inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.12 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.13 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

6.14 Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da SEMUC.

6.15 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 09 a 18 de dezembro de 2024, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SEMUC.

8. QUANDO PESSOA FÍSICA:

8.1 Documentos pessoais (RG e CPF);

8.2 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

8.3 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](#)

8.4 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;

9. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

9.1 Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);

9.2 Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

9.3 Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

9.4 Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

9.5 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](#)

9.7 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;

9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](#)

9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

9.10 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.11 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

9.12 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SEMUC.

9.13 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

10. DAS CATEGORIAS

10.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

Inciso I – apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. Valor: R\$ 141.141,97 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

	INCENTIVO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOA AS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
	CONTEUDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	2	1	3	R\$ 4.333,00	R\$ 12.999,00
	Curtas-Metragens ou VIDEOCLIPES	2	1	5	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				Valor: R\$ 27.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)		

10.2 Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels

10.3 Compreende-se **FICÇÃO** descrever os cenários, as cenas, as ações, as falas dos personagens de maneira correta;

10.4 Compreende-se **DOCUMENTÁRIOS** aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

10.5 Anexar obrigatoriamente ao projeto documento que contenha informações detalhadas sobre uma produção audiovisual. É um guia de referência que fornece uma visão geral abrangente do projeto, incluindo sua premissa, personagens, ambientação, tom, estilo visual, estrutura narrativa, arcos de personagens e outros elementos importantes.

10.6 Para realizadores INICIANTEs de curtas-metragens (ficção, documentário) – as inscrições ficam restritas a pessoa física CPF e

pessoa jurídica MEI (Microempreendedores Individuais);

10.7 Para realizadores PROFISSIONAIS de curtas-metragens (ficção, documentário, animação) – as inscrições ficam restritas a pessoa jurídica (CNPJ).

10.8 Compreende-se como **VIDEOCLÍPE** obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

10.9 Para realizadores INICIANTEs de vídeos, webséries e webdoc – as inscrições ficam restritas a pessoa física CPF e pessoa jurídica MEI (Microempreendedores Individuais);

10.10 Para realizadores PROFISSIONAIS de vídeos, webséries e webdoc – as inscrições ficam restritas a pessoa jurídica (CNPJ).

Parágrafo Único: Curtas-Metragens e VideoClípe - é obrigatória a anexação de roteiro ou (PROPOSTA ESTÉTICA).

10.11 **CURTA-METRAGEM** no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; (uma) página, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

10.12 Compreende-se como **CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS** qualquer tipo de informação criada, compartilhada e consumida no mundo digital. Com uso de ferramentas digitais e plataformas virtuais que resultem em produções Video Mapping Cursos online; Videocasts; Beauty Filme e Fashion Filme autoral maranhense, Vlog cultural local da cidade de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, e outros

10.13 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.14 Compreende-se a **CINEMA ITINERANTES OU CINEMA DE RUA**; Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA representado pela Fundação Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Fundação Municipal de Cultura, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2023, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2023, a que se refere a prestação de informação In Loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.3 Valores acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a prestação de contas será por meio da apresentação do Relatório Físico Financeiro (notas fiscais, recibos).

12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro).

12.5 No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

12.6 O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SEMUC e na devolução do recurso.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

13.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

13.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

13.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0013 MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS; 13 392 0013 2318 0000 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; e, 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0013 MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS 13 392 0013 2318 0000 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Publicação do Edital	04 de dezembro de 2024
Impugnação ao Edital	05 e 06 de dezembro de 2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	09 a 18 de dezembro de 2024
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	19 e 20 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Técnica	23 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de seleção	26 e 27 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de seleção	30 de dezembro de 2024
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	30 de dezembro de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
O Envio da documentação deverá ocorrer no ato da inscrição, de 09 a 18 de dezembro de 2024	
Análise Documental	19 e 20 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	23 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de habilitação	26 e 27 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de habilitação	30 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL	30 de dezembro de 2024

15.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

16.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

16.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMUC para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

16.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

16.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

16.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

16.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

16.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

16.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

16.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

16.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

16.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

17. DAS COTAS

17.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

17.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

17.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

17.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

17.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

17.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

17.8.1 pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

17.8.2 pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de

liderança no projeto cultural;

17.8.3 pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

17.8.4 outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

17.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

18.1.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

18.1.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

18.1.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

18.2.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

18.2.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

18.2.3 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

18.2.4 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

18.4.1 for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

18.4.2 quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

19.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado;

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

21.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Presidente da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC-ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;

21.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

21.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

21.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

Alto Alegre do Pindaré Ma, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
INCISO I
☐ CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO) INSCRIÇÃO COM CPF/MEI _____ ☐ VIDEOCLIPES ☐ CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS _____
INCISO II
☐ SALA DE CINEMA ☐ CINEMA ITINERANTES E DE RUA
INCISO III
☐ CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO,,CURSOS, PUBLICAÇÕES E PESQUISA ☐ REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Unidades habitacionais ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ☐ Garantia-Safra ☐ Seguro-Defeso ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

☐ Pessoa negra

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () __Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binário () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, MA de de 2024.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC. AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	____/____/20 24	____/____/20 24

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – Fotografia Artística – Serviço

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____,
DECLARO que: O (A) Sr./Sra. _____ reside no endereço
_____ ou que o GRUPO _____ está localizado no
endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

1) Nome: _ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
O Sr. (a) _____, portador do RG: _____, e do CPF nº _____ é integrante e representante da (o) _____. Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.– EDITAL DE AUDIOVISUAL– LEI PAULO GUSTAVO, na Categoria _____ ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de ____ de 2024
2) Nome: _ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
3) Nome: _ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
4) Nome: _ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
5) Nome: _ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____

6) Nome: _

CPF: RG: _____

Assinatura: _____

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO
*Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.
AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____
CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas
esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de de 2024.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC.
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: _____
FASE DE HABILITAÇÃO () _____
FASE DE SELEÇÃO () _____

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC – DE
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO que sou _____
(informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização, fortalecimento da identidade ludovicense, cultura popular, povos originários, comunidades tradicionais da cultura do Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista; Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMALTO ALEGRE DO PINDARÉ/SEMUC. AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ☐ Sim ☐ Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo ☐ Documentário ☐ Filme ☐ Relatório de pesquisa ☐ Produção musical ☐ Jogo ☐ Artesanato ☐ Obras ☐ Espetáculo ☐ Show musical ☐ Site ☐ Música ☐ Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual. ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ☐ Youtube ☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook ☐ TikTok ☐ Google Meet, Zoom etc. ☐ Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local. ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais. ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu? Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural. ☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais. (demarcados ou em processo de demarcação). ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ☐ Áreas atingidas por barragem. ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ☐ Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça. ☐ Rua. ☐ Parque. ☐ Outros

Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural. ☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais. (demarcados ou em processo de demarcação). ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ☐ Áreas atingidas por barragem. ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ☐ Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça. ☐ Rua. ☐ Parque. ☐ Outros _____

Caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. ☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural. ☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais. (demarcados ou em processo de demarcação). ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ☐ Áreas atingidas por barragem. ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ☐ Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público unicpal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça. ☐ Rua. ☐ Parque. ☐ Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente
NOME ASSINATURA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/12/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/12/2024
Validade	04/12/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E4E458EA6C1CDF346CBD0BD571C59496C9C8610891F672926B5526BC15D2333D

Assinaturas / Aprovações

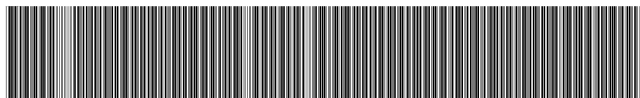
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/12/2024 06:01:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:133.0) Gecko/20100101 Firefox/133.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **W3USH-AGQKW-OV1FP-QDCBH**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.